



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2067

Araporã – MG, 01 de Julho de 2026.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 1

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2026

Altera o parágrafo único do art. 149 da Lei Complementar nº 123, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 149. Adquirido o direito a férias-prêmio, o servidor terá o prazo de 05 (cinco) anos para gozá-la.

§1º - O não gozo da licença-prêmio no prazo previsto no caput implicará a perda do direito, salvo quando o servidor houver requerido temporariamente sua função ou conversão em pecúnia, nos termos do art. 150, e o pedido houver sido indeferido pela Administração.

§2º - O tempo de licença-prêmio não gozado será contado em dobro para fins de aposentadoria, computando-se cada período de licença-prêmio adquirido como o equivalente ao dobro do tempo correspondente.

§3º - Ficam assegurados ao servidor o gozo e, na impossibilidade de fruição por motivo de interesse público ou administrativo devidamente justificado, a indenização das licenças-prêmio já adquiridas até 09 de março de 2020, observadas as regras do §2º e de conversão em pecúnia previstas no art. 150.

Art. 150. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a licença-prêmio poderá ser convertida em dinheiro mediante o pagamento de uma indenização correspondente à 60% (sessenta por cento) da remuneração a ser percebida no período em que será gozada.

Parágrafo único. Ao solicitar a conversão da licença-prêmio em dinheiro o servidor renuncia expressamente ao período de afastamento previsto no art. 145, caput desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, 01 de julho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 2

LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2026.

“DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, cuja redação foi acrescentada através da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, passam a perceber o vencimento de R\$ 3.242,14 (Tres mil, duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) mensais, com carga horária de 40h semanais, e será pago na forma da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e portarias vigentes.

§1º O cumprimento do piso salarial previsto no caput está vinculado ao cumprimento dos repasses pela União e restrito aos agentes cadastrados dentro do quantitativo máximo definido no parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde.

§2º Fica autorizado, desde que ocorra o efetivo repasse de recursos competitivos e suficientes pelo Governo Federal, a retroatividade dos efeitos do piso estabelecido no artigo 1º, a 01 de janeiro de 2026.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 2

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araporã-MG, 01 de julho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 2

LEI Nº 1583/2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no interesse superior e predominante do Município, APROVA, e eu na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, a abrir crédito Suplementar, no orçamento de 2026, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), com a finalidade de atender a suplementação da seguinte dotação que especifica:

Unidade: 14-Secretaria de Compras e Planejamento
Sub-Unidade: 01 - Gestão de Compras

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0502	041220006 2 0043 0000 339039 0000	01 0500 0000 0000	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 2º. Para a cobertura total da abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizadas dotações da Prefeitura Municipal, que especifica:

Unidade:03-Secretaria de Administração e Meio Ambiente
Sub-Unidade: 08 - Meio Ambiente

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALORES
0172	1545200462 0152 00003390390000	01050000000000	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito de que trata este artigo far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei serão obtidos mediante uma ou mais das seguintes fontes, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964:

I - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2067

Araporã – MG, 01 de Julho de 2026.



Página 2 de 2

II – excesso de arrecadação verificado em fonte compatível com a destinação da despesa e/ou apuração de superávit financeiro referente ao balanço apurado do exercício anterior;

III – outras fontes previstas na Lei Federal n. 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Parágrafo único. A abertura do crédito suplementar, quando amparada pelo inciso II, somente poderá ocorrer após demonstração contábil do excesso de arrecadação e/ou apuração de superávit financeiro, na forma exigida pelo art. 43, §2º e §3º, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA, LDO e LOA vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 01 de julho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Página 1 de 2

LEI Nº 1884/2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no interesse superior e predominante do Município, APROVA, e eu na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento de 2026, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), com a finalidade de atender a suplementação da seguinte dotação que especifica:

Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Sec. de Comunicação Imprensa Turismo e Cultura
Sub-Unidade: 04 – Comunicação e imprensa

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0214	020404 041220064 2.0806 3.3.90.39	01 0500 0000 0000	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art 2º - Para a cobertura total da abertura do crédito suplementar, serão utilizados dotações da Prefeitura Municipal, que especifica:

Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Sec. de Administração e Meio Ambiente
Sub-Unidade: 01 – Administração Geral

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0134	020301 041220010 1.0002 4.4.90.61	01 0500 0000 0000	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec. de Ação, Habitação e Defesa Civil
Sub-Unidade: 02 – Fundo Municipal de Habitação

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0107	020202 164820019 1.0911 4.4.90.61	01 0500 0000 0000	450.000,00
TOTAL			450.000,00



Página 2 de 2

Parágrafo único. A abertura do crédito de que trata este artigo far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei serão obtidos mediante uma ou mais das seguintes fontes, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964:

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II – excesso de arrecadação verificado em fonte compatível com a destinação da despesa e/ou apuração de superávit financeiro referente ao balanço apurado do exercício anterior;

III – outras fontes previstas na Lei Federal n. 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Parágrafo único. A abertura do crédito suplementar, quando amparada pelo inciso II, somente poderá ocorrer após demonstração contábil do excesso de arrecadação e/ou apuração de superávit financeiro, na forma exigida pelo art. 43, §2º e §3º, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA, LDO e LOA vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 01 de julho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Página 1 de 3

LEI Nº 1885/2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no interesse superior e predominante do Município, APROVA, e eu na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, a abrir crédito Suplementar, no orçamento de 2026, no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), com a finalidade de atender a suplementação da seguinte dotação que especifica:

Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0415	020901 103050026 2.0086 3.3.90.30	01 0500 0000 0002	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação
Sub-Unidade: 01 – Educação Básica

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0229	020501 121220033 2.0117 3.3.90.30	01 0500 0000 0001	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0059	020201 081220016 2.0077 3.3.90.30	01 0500 0000 0000	45.000,00
TOTAL			45.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2067

Araporá – MG, 01 de Julho de 2026.



Página 2 de 3

Art 2º - Para a cobertura total da abertura do crédito suplementar, serão utilizados dotações da Prefeitura Municipal, que especifica:

Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0390	020901103020063.2.0066.3.3.90.34	01 0500 0000 0002	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria de Educação
Sub-Unidade: 01 – Educação Básica

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0232	020501121220031.2.0098.3.3.90.30	01 0500 0000 0001	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0060	020201081220016.2.0077.3.3.90.36	01 0500 0000 0000	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0071	020201082410017.2.0054.3.3.90.30	01 0500 0000 0000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito de que trata este artigo far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei serão obtidos mediante uma ou mais das seguintes fontes, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964:



Página 3 de 3

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II – excesso de arrecadação verificado em fonte compatível com a destinação da despesa e/ou apuração de superávit financeiro referente ao balanço apurado do exercício anterior;

III – outras fontes previstas na Lei Federal n. 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Parágrafo único. A abertura do crédito suplementar, quando amparada pelo inciso II, somente poderá ocorrer após demonstração contábil do excesso de arrecadação e/ou apuração de superávit financeiro, na forma exigida pelo art. 43, §2º e §3º, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA, LDO e LOA vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporá, aos 01 de julho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Página 1 de 2

LEI Nº 1586/2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Araporá, Estado de Minas Gerais, no interesse superior e predominante do Município, APROVA, e eu na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, a abrir crédito Suplementar, no orçamento de 2026, no valor de R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais), com a finalidade de atender a suplementação da seguinte dotação que especifica:

Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria de Educação
Sub-Unidade: 01 – Educação Básica

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0480	021202123650030.2.0281.3.3.90.39	01 0540 0000 0019	14.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 2º - Para a cobertura total da abertura do crédito suplementar, serão utilizados dotações da Prefeitura Municipal, que especifica:

Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0073	020201082410017.2.0054.3.3.90.39	01 0500 0000 0000	14.000,00
TOTAL			14.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito de que trata este artigo far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei serão obtidos mediante uma ou mais das seguintes fontes, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964:



Página 2 de 2

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II – excesso de arrecadação verificado em fonte compatível com a destinação da despesa e/ou apuração de superávit financeiro referente ao balanço apurado do exercício anterior;

III – outras fontes previstas na Lei Federal n. 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Parágrafo único. A abertura do crédito suplementar, quando amparada pelo inciso II, somente poderá ocorrer após demonstração contábil do excesso de arrecadação e/ou apuração de superávit financeiro, na forma exigida pelo art. 43, §2º e §3º, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA, LDO e LOA vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporá, aos 01 de julho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2067

Araporá – MG, 01 de Julho de 2026.



Página 1 de 1

DECRETO Nº 155/2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Araporá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, VI C/C art. 91, I, “T”, da Lei Orgânica Municipal de Araporá,

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os servidores nos cargos em comissão abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Willian Fernandes Ferreira	Gerente	Comissionado
Sebastião Marinho	Gerente	Comissionado

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporá, 01 de julho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÁ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÁ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÁ - MG
Contratado: TERRITÓRIO FIT ACADEMIA LTDA.

Objeto do aditamento: PRIMEIRO aditamento para prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao contrato n.º 102/2025, valor global de R\$ 50.147,60 (cinquenta mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos) acrescidos do reajuste acumulado pelo índice do IPCA dos últimos 12 meses de 4,474170 %.

Processo Licitatório n.º 055/2025 - Credenciamento por Inexigibilidade n.º 003/2025

Objeto: Credenciamento de instrutores de oficinas, Micro Empreendedores Individuais e/ou Pessoa Física, para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Defesa Civil, na oferta de oficinas diversas no PAIF - Serviço de Proteção Integral à Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Defesa Civil.

Dotação Orçamentária: 020201.2.0814.08.245.0016.3.3.90.39.00.00 - Ficha 96

Fonte: 01.0660.0000.0029

Data do aditivo: 01/07/2026

Processo Licitatório 055/2025 - Credenciamento por Inexigibilidade 003/2025

Fundamento Legal: A celebração deste Termo Aditivo se dá em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÁ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÁ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 103/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÁ - MG
Contratado: GLACINEIDE MARIA DOS SANTOS

Objeto do aditamento: PRIMEIRO aditamento para prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao contrato n.º 103/2025, valor global de R\$ 37.610,70 (trinta e sete mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos), acrescido do reajuste acumulado pelo índice do IPCA dos últimos 12 meses de 4,474170 %.

Processo Licitatório 055/2025 - Credenciamento por Inexigibilidade 003/2025

Objeto: Credenciamento de instrutores de oficinas, Micro Empreendedores Individuais e/ou Pessoa Física, para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Defesa Civil, na oferta de oficinas diversas no PAIF - Serviço de Proteção Integral à Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Defesa Civil.

Dotação Orçamentária: 020201.2.0814.08.245.0016.3.3.90.36.00.00 - Ficha 95

Fonte: 01.0660.0000.0029

Data do aditivo: 01/07/2026

Fundamento Legal: A celebração deste Termo Aditivo se dá em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÁ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÁ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 118/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÁ - MG
Contratado: APARECIDA FÁTIMA DE MOURA

Objeto do aditamento: PRIMEIRO aditamento para prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses relativo ao contrato n.º 118/2025, valor global de R\$ 25.073,80 (vinte e cinco mil, setenta e três reais e oitenta centavos), acrescido do reajuste acumulado pelo índice IPCA dos últimos 12 meses de 4,474170 %, produzindo seus efeitos a partir de 09/07/2026.

Processo Licitatório 055/2025 - Credenciamento por Inexigibilidade 003/2025

Objeto: Credenciamento de instrutores de oficinas, Micro Empreendedores Individuais e/ou Pessoa Física, para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Defesa Civil, na oferta de oficinas diversas no PAIF - Serviço de Proteção Integral à Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Defesa Civil.

Dotação Orçamentária: 020201.2.0814.08.245.0016.3.3.90.36.00.00 - Ficha 95

Fonte: 01.0660.0000.0029

Data do aditivo: 01/07/2026

Fundamento Legal: A celebração deste Termo Aditivo se dá em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2067

Araporá – MG, 01 de Julho de 2026.



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
CONTRATADA: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA.
PROCESSO: 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO, MONITORAMENTO E ANÁLISE LABORATORIAL, organizados em lotes, destinados ao tratamento de água, controle do sistema de abastecimento e monitoramento operacional dos sistemas de água e esgoto do DMAE.
Valor Global: O valor total da contratação é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: 04.01.01.20181.17512.0053.4.4.90.52 - Ficha 17
Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 14.133, de 2021.
Data contrato: 29/06/2026
Fundamentação Legal: Tendo em vista o que consta no Processo nº. 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporá



TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

ONDE SE LÊ:

Contratação de curso com a empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 03 (TRÊS) VEREADORES, no curso cujo tema é "ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL: LIMITES INSTITUCIONAIS, VEDAÇÕES LEGAIS E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS", nos dias 30 de junho a 03 de Julho de 2026, em Brasília-DF.

Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 24.450.024/0001-00

Valor Total R\$ 2.235,00

LEIA-SE:

Contratação de curso com a empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 02 (DOIS) VEREADORES, no curso cujo tema é "ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL: LIMITES INSTITUCIONAIS, VEDAÇÕES LEGAIS E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS", nos dias 30 de junho a 03 de Julho de 2026, em Brasília-DF.

Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 24.450.024/0001-00

Valor Total R\$ 1.490,00

Araporá-MG, 30 de Junho de 2026.

WALDIRVINO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal Araporá – MG

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporá-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporá



RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21. Esse Agente de Contratação, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 014/2026, objetivando a contratação de curso com a empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 03 (TRÊS) VEREADORES, no curso cujo tema é "ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL: LIMITES INSTITUCIONAIS, VEDAÇÕES LEGAIS E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS", nos dias 30 de junho a 03 de Julho de 2026, em Brasília-DF.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21. Esse Agente de Contratação, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 014/2026, objetivando a contratação de curso com a empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 02 (DOIS) VEREADORES, no curso cujo tema é "ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL: LIMITES INSTITUCIONAIS, VEDAÇÕES LEGAIS E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS", nos dias 30 de junho a 03 de Julho de 2026, em Brasília-DF.

Araporá-MG, 30 de Junho de 2026

Agente de Contratação:	Membro:	Membro:
SANDRA FREITAS SANTOS	MARTA ALVES BARBOSA FERRANTE	JOÃO PAULO OLIVEIRA BORGES

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporá-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporá



RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de curso com a empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 03 (TRÊS) VEREADORES, no curso cujo tema é "ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL: LIMITES INSTITUCIONAIS, VEDAÇÕES LEGAIS E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS", nos dias 30 de junho a 03 de Julho de 2026, em Brasília-DF.

CONTRATO Nº: 020/2026

DATA: 30 de Junho a 03 de Julho de 2026.

VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 03 de Julho de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.235,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de curso com a empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 02 (DOIS) VEREADORES, no curso cujo tema é "ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL: LIMITES INSTITUCIONAIS, VEDAÇÕES LEGAIS E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS", nos dias 30 de junho a 03 de Julho de 2026, em Brasília-DF.

CONTRATO Nº: 020/2026

DATA: 30 de Junho a 03 de Julho de 2026.

VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 03 de Julho de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.490,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporá-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2067

Araporã – MG, 01 de Julho de 2026.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



CERTIDÃO

Certifico que este extrato de contrato foi afixado no mural de avisos do átrio da Câmara Municipal de Araporã na data de 30 de Junho de 2026.

Por ser verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 30 de Junho de 2026.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BORGES
Secretário Geral

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação
Secretaria de Governo
Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro
Telefone: (34) 3284-9500
Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela
Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da
Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br